



SEÇÃO JUDICIÁRIA DE RONDÔNIA

TERMO ADITIVO - 11951592

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 07/2020, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA JUSTIÇA FEDERAL DE 1º GRAU – SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE RONDÔNIA, E A EMPRESA A. C. FAUSTINO EIRELI, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA DE REFORÇO ESTRUTURAL DA LAJE DE COBERTURA, SUBSTITUIÇÃO DO TELHADO, COLOCAÇÃO DE PLATAFORMAS METÁLICAS DO SISTEMA DE CLIMATIZAÇÃO VRF E REFORMA DA FACHADA DE VIDRO E ARCO EM ACM, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E SERVIÇOS, NA SEDE DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DE RONDÔNIA.

CONTRATANTE: UNIÃO, por intermédio da **SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE RONDÔNIA**, registrada no CNPJ/MF sob o n. 05.429.264/0001-89, sediada na Avenida Presidente Dutra, 2203 – Baixa da União, Porto Velho – RO, representada pela Diretora da Secretaria Administrativa, Senhora ALINE FREITAS DA SILVA, de acordo com a representação outorgada pela Portaria SJRO-Diref 10470754.

CONTRATADA: A. C. FAUSTINO EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 04.723.376/0001-85, sediada na Rua Jambo, 6052 – Cohab Floresta, 76.807-700, Porto Velho/RO, telefone (69) 3227-7451, e-mail *faustinoltda@yahoo.com.br*, representada pelo Sócio-administrador, Senhor ADENILSON CASAGRANDE FAUSTINO, portador da Cédula de Identidade n. 498.712 SSP/RO e inscrito no CPF/MF sob o n. 577.887.402-25, conforme outorgado por contrato social (10674159, p. 6).

Nesta data, as partes acima qualificadas, celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato, instruído nos autos do Processo Administrativo Eletrônico n. 0001092-67.2020.4.01.8012, em conformidade com as disposições legais e regulamentares pertinentes, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo ao Contrato n. 07/2020, firmado entre as partes em 28/07/2020, tem por objeto acréscimos e supressões de serviços e materiais, com prorrogação do prazo de execução, nos termos da cláusula vigésima e quarta, respectivamente, do instrumento original.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ACRÉSCIMO E SUPRESSÃO DE SERVIÇOS E MATERIAIS

Por este Termo Aditivo, ficam ajustadas as seguintes alterações contratuais:

- I. acréscimo de **R\$ 151.462,46** (cento e cinquenta e um mil, quatrocentos e sessenta e dois reais e quarenta e seis centavos), correspondente a 11,54% do valor atualizado do Contrato, decorrente de alterações no projeto inicial licitado pela CONTRATANTE, conforme detalhado na Planilha Revisada, documentos 11856515 e 11856523;
- II. supressão de **R\$ 3.089,68** (três mil, oitenta e nove reais e sessenta e oito centavos), correspondente a 0,24% do valor atualizado do Contrato, decorrente de alterações no projeto inicial licitado pela CONTRATANTE, conforme detalhado na Planilha Revisada, documentos 11856515 e 11856523.

§ 1º Os acréscimos e supressões importarão aumento de **R\$ 148.372,78** (cento e quarenta e oito mil, trezentos e setenta e dois reais e setenta e oito centavos) no valor do Contrato.

§ 2º Com as alterações de que trata o *caput*, o valor do Contrato será atualizado para **R\$ 1.702.529,70** (um milhão, setecentos e dois mil, quinhentos e vinte e nove reais e setenta centavos), conforme detalhado a seguir:

VALOR ORIGINAL DO CONTRATO (a)	1º ADITAMENTO				2º ADITAMENTO			
	VALOR TOTAL DO ACRÉSCIMO 29,55% (R\$)	VALOR TOTAL DA SUPRESSÃO 11,18% (R\$)	BALANÇO ENTRE ACRÉSCIMO E SUPRESSÃO 18,37% (R\$)	VALOR ATUALIZADO DO CONTRATO (R\$) "a"	VALOR TOTAL DO ACRÉSCIMO 11,54% (R\$)	VALOR TOTAL DA SUPRESSÃO 0,24% (R\$)	BALANÇO ENTRE ACRÉSCIMO E SUPRESSÃO 11,30% (R\$) "b"	VALOR ATUALIZADO DO CONTRATO (R\$) "c = a + b"
1.312.999,13	388.009,25	146.851,46	241.157,79	1.554.156,92	151.462,46	3.089,68	148.372,78	1.702.529,70

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GARANTIA

Em razão da alteração do valor do Contrato, a CONTRATADA deverá complementar a garantia atual ou apresentar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data de assinatura deste Termo Aditivo, garantia no valor de **R\$ 85.126,49** (oitenta e cinco mil, cento e vinte e seis reais e quarenta e nove centavos), a fim de manter o percentual de 5% (cinco por cento) do valor atualizado da contratação, qual seja de R\$ 1.702.529,70 (um milhão, setecentos e dois mil, quinhentos e vinte e nove reais e setenta centavos), conforme definido na cláusula sétima do instrumento original.

CLÁUSULA QUARTA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO

Por este Termo Aditivo, fica prorrogado o prazo de execução dos serviços do Contrato por mais 25 (vinte e cinco) dias corridos, contados a partir do vencimento do prazo inicialmente previsto no § 1º da cláusula quarta, dia 30/11/2020, com término previsto para o dia **25/12/2020**.

Parágrafo único. A prorrogação do prazo de execução dos serviços não acarretará qualquer acréscimo financeiro na planilha orçamentária do Contrato, salvo com relação aos pedidos previamente protocolados e ainda não concluídos ou cujos fundamentos não se confundam com a presente extensão de prazo.

CLÁUSULA QUINTA – DA MOTIVAÇÃO

O presente Termo Aditivo decorre da necessidade de acréscimos e supressões de serviços e materiais inicialmente contratados, com extensão do prazo de execução, em razão de atrasos no fornecimento de materiais pelos fornecedores devido à pandemia. Os acréscimos de serviços contemplam: realocação de centrais de ar (a fiscalização e gestão do contrato constatou a necessidade de adequação das instalações das máquinas condensadoras das centrais de ar tipo SPLIT, espalhadas por toda a cobertura, a fim de manter o telhado o mais estanque possível, evitando assim pontos vulneráveis de vazamentos como ocorre atualmente); acréscimo de área da fachada de vidro (durante a execução verificou-se que para um melhor arremate e união com a parte da fachada antiga que ainda permanecerá, será necessário ampliar aproximadamente 2 metros para o lado, de forma que os perfis da nova fachada e da fachada antiga, fiquem protegidos pela projeção do telhado de cobertura, evitando assim pontos vulneráveis de vazamentos e infiltrações na nova fachada.) e, por fim, acréscimo de telhado (será necessário o acréscimo de 65,00 m² de área de telhado, considerando toda a estrutura metálica e novas telhas termoacústicas. Essa diferença se deu devido à divergência entre projeto x execução). Todas as alterações mencionadas encontram-se pormenorizadas na Manifestação SJRO-Seren 11812196.

CLÁUSULA SEXTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

As alterações dispostas neste instrumento encontram amparo legal no artigo 65, inciso I, alíneas "a" e "b", da Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

Em face do disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei 8.666/1993, o presente Termo Aditivo será publicado no Diário Oficial da União, em forma de extrato.

CLÁUSULA OITAVA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Permanecem inalteradas e em vigor as demais cláusulas e condições pactuadas, naquilo que não conflitarem com as disposições deste instrumento.

E para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, e por estarem as partes certas, justas e contratadas, de pleno acordo, foi lavrado o Termo Aditivo no Sistema Eletrônico de Informações – SEI, para uma única finalidade de direito, o qual, depois de lido e achado conforme, segue assinado eletronicamente pelas partes contratantes, para que surta os efeitos legais.

ALINE FREITAS DA SILVA
Diretora da Secretaria Administrativa
Pela CONTRATANTE

ADENILSON CASAGRANDE FAUSTINO
Sócio-administrador
Pela CONTRATADA



Documento assinado eletronicamente por **Aline Freitas da Silva, Diretor(a) de Secretaria Administrativa**, em 18/12/2020, às 13:18 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Adenilson Casagrande Faustino, Usuário Externo**, em 18/12/2020, às 15:05 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://portal.trfl.jus.br/portaltrfl/servicos/verifica-processo.htm> informando o código verificador **11951592** e o código CRC **5920A05A**.